

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO Nº : 194751-2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL EFETUADA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011-PROCESSO Nº 94/2011
GESTOR : MARINO JOSÉ FRANZ
RELATOR : DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ANA LÚCIA DE MORAES CAMACHO

Senhor Secretário:

Em atendimento ao disposto nos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como no art. 90 e 201 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresentamos Relatório Técnico acerca do exame de Atos de Admissão de Pessoal realizado no 2º Quadrimestre/2011 originados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

1. ANÁLISE PRELIMINAR

A decisão conforme Julgamento Singular no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, foi pelo **não conhecimento**, conforme cópia da decisão (fl. 29 a 36-TCE) proferida no processo nº 94/2011.

2. TEMPESTIVIDADE

Atos de Admissão 2º quadrimestre de 2011	30/06/11
Prazo máximo para envio dos Atos de Admissão do 2º quadrimestre de 2011	30/07/12
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 194751/2011	14/10/11
Espaço Temporal	intempestivo

As informações concernentes aos Atos de Admissão de Pessoal deverão ser encaminhadas quadrimestralmente, como se depreende do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009.

Consoante o acima exposto, os documentos encontram-se intempestivos.

3. IRREGULARIDADE DO CERTAME

Ao analisar o processo do certame constatamos que houveram diversas irregularidades apontadas por esta secretaria e que ensejaram o seu **não conhecimento** por esta Corte de Contas.

As irregularidades não sanadas pelo gestor foram as seguintes:

a) **A justificativa apresentada, não está de acordo com a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, no que se refere as vagas para cadastro de reserva.**

b) **O Gestor não informou o Cargo nem o nº da Matrícula na Portaria Nº 438/2010, que nomeia os membros da comissão.**

c) **O Gestor não informou qual Lei Complementar que autoriza a criação dos cargos.**

d) **Está sendo utilizado Processo Seletivo Simplificado, que é a exceção ao invés da regra Concurso Público, no caso dos cargos destinados para cadastro de reserva.**

e) **O regime jurídico previsto foi o estatutário, quando o correto seria o regime administrativo/contratual.**

f) **O Projeto/Atividade não encontra autorização para a despesa com a realização de processo seletivo simplificado na LDO e na LOA.**

g) **Incompatibilidade entre a Declaração do Ordenador de Despesa com as Peças de Planejamento (LDO e a LOA).**

h) **Intempestividade no envio da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.**

4. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) O não registro dos atos admissionais abaixo relacionados;

nome	Cargo
Nadia Ester Ohlweiler	Professor de Educação Física
Fernanda Schenkel	Médico Clínico geral 40 hs

b) Aplicação de multa pela intempestividade no envio do processo, nos termos do artigo 289, VIII, do Regimento Interno-TCE.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2012.

Ana Lúcia de Moraes Camacho
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 194751-2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL EFETUADA NO 2º
QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2011-PROCESSO N°
94/2011
GESTOR : MARINO JOSÉ FRANZ
RELATOR : DOMINGOS NETO
TÉCNICO : ANA LÚCIA DE MORAES CAMACHO

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 17/02/11.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal